



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 464

00011

MEDIDA PROVISÓRIA N° 464, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 16/06/2009, às 17:10
1609 / estagiário

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e sobre a participação da União em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.

Emenda nº

Dê-se à letra c do inciso I do art. 7º da Medida Provisória nº 464, de 9 de junho de 2009 a seguinte redação:

"Art. 7º

c) autônomos, na aquisição de bens de capital e serviços, nos termos definidos no estatuto do fundo; e" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Para que os autônomos possam ser beneficiados com as garantias de risco em operações de crédito, é indispensável que elas se estendam aos serviços, cuja importância na formação do produto vem crescendo a cada ano. Agora mesmo, foram os serviços que deram uma contribuição importante para evitar uma derrocada maior do PIB no primeiro trimestre deste ano, em comparação com o PIB do quarto trimestre do ano passado.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2009.

RODRIGO ROCHA LOURES
PMDB/PR



862F2F9E51

